DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

GAVIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.798.735/0001-02

1º TRIMESTRE DE 2025

Composição da carteira

	Em Reais - $	% PL
Cotas de fundos de direito creditório	6.125.547,65	100,00%
Patrimônio líquido	**6.125.547,65**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

A carteira está enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na CVM 175/20, conforme alterada.

2. Taxas utilizadas nas operações.

Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

Metodologia para aplicação da verificação:

Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Composição do estoque de direitos creditórios

Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.
Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do Fundo.
Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.
Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do Fundo no trimestre.
Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.
Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.
Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.
Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do Fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.
Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.
Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.
Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não se aplica para Fundos de investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Atenciosamente,

AZUMI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.